

EDITAL Nº 001/2015 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2015

*“Edital de Processo Seletivo Simplificado
para contratação por prazo determinado”*

O Prefeito Municipal de Arvorezinha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal sendo eles 01 (um) Professor de Educação Física e 01 (um) Professor de Artes, a contar da respectiva contratação, findando - se o contrato em 31 de dezembro de 2015, podendo ser renovado por mais 12 (doze) meses, ambos autorizados pela Lei Municipal nº 2639/2015, amparados em excepcional interesse público devidamente reconhecido pelo intermédio da Lei Complementar nº 005 de 13 de maio de 2003, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e artigos 233 a 237 da Lei complementar nº 005/2003, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores designados através da Portaria nº 7045/2015

1.2- Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3- O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local e/ou regional, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4- Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.5- Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias úteis.

1.6- O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículo, analisado pela Comissão formada por 3 (três) servidores nomeados através da portaria nº 7045/2015

1.6.1- A reunião que definir o teor das questões observará o sigilo.

1.6.2- As demais reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

1- Cargo: Professor de Educação Física

2- PADRÃO DE VENCIMENTO: Conforme Art. 59, II da lei Municipal 1595/2003.

3. ATRIBUIÇÕES:

3.1- DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo de ensino aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

3.2- DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos a realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno ; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse, realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Ministrando os dias letivos e as horas- aula estabelecidos; Colaborar com as atividades e articulações da escola com as famílias e a comunidade; Integrar órgãos complementares da escola; Executar tarefas afins com a educação.

4- CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 20 horas semanais.

5- REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

5.1.- Idade mínima de 18 anos;

5.2- Instrução: formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica ou estar cursando, no mínimo, o último semestre (com comprovação por documento oficial emitido pela universidade).

5.3- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da posse do cargo.

1- Cargo: Professor de Artes

2- PADRÃO DE VENCIMENTO: Conforme Art. 59, II da lei Municipal 1595/2003.

3. ATRIBUIÇÕES:

3.1- DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo de ensino aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

3.2- DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos a realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno ; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse, realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Ministrando os dias letivos e as horas- aula estabelecidos; Colaborar com as atividades e articulações da escola com as famílias e a comunidade; Integrar órgãos complementares da escola; Executar tarefas afins com a educação.

4- CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 20 horas semanais.

5- REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

5.1.- Idade mínima de 18 anos;

5.2- Instrução: formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica ou estar cursando, no mínimo, o último semestre (com comprovação por documento oficial emitido pela universidade).

5.3- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da posse do cargo.

3. INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede da Prefeitura Municipal de Arvorezinha, sito à Rua Carlos Scheffer, nº 1020,

Bairro Centro, nos dias 22,23,25 e 26 de junho de 2015, das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 16 horas e 30 minutos.

3.1.1- Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2- A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3- O valor da inscrição será de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para ambos os cargos, pagos na tesouraria do Município.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1- Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado 003/2015 apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1- Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2- Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3- Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.1.4- Comprovante de residência no nome do próprio candidato ou declaração de residência.

4.1.5- Certificado de conclusão do curso ou documento oficial da universidade, comprovando estar cursando o último semestre.

4.2 - Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição por algum membro da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1- Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2- Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1- No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3- Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4- A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

5.2.5- Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a entrega dos títulos e demais documentos citados no edital, para avaliação e posterior pontuação.

5.2.6- A avaliação será feita pela comissão nomeada através da Portaria nº 7045/2015.

6. PROVA ANÁLISE DE CURRÍCULO

6.1- O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital

6.1.1- Os critérios de avaliação dos currículos totalizando o máximo de cem pontos.

6.1.2- somente serão considerados títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.1.3- nenhum título receberá dupla valoração.

6.1.4- A classificação dos candidatos será efetuada através de pontuação dos títulos (análise de currículo) apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

| Especificação | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|--|--|-------------------------|
| 1- Magistério | 20 | 20 |
| 2-graduação-(especialização) na área específica | 20 pontos se concluído 10 pontos cursando o último semestre | 20 |
| 3-Comprovante de participação em Congressos, Simpósios, Fóruns de educação, Jornada Pedagógica e Similares, com duração mínima de 20 horas (descrição do curso, programação, registro com número e identificação da Entidade Formadora). | 10 | 30 |
| 4-Declaração de tempo de experiência na área específica, expedida pelo empregador, de no mínimo 4 (quatro) meses até 5 (cinco) anos. | 20 | 20 |
| 5- Declaração de tempo de experiência na área específica, expedida pelo empregador superior a 5 (cinco) anos. | 30 | 30 |

6.1.5-Nos itens 4(quatro) e 5 (cinco) o candidato irá pontuar em apenas um deles, e nunca em ambos.

7. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1- No prazo de um dia a Comissão deverá proceder à análise dos currículos

7.2- Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1- Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1- O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2- Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.3- Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1- Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será realizado sorteio em ato público, no dia 08 de junho de 2015 às 9:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Arvorezinha.

9.2- A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1- Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

10.2- Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1- Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o candidato com maior pontuação, seguindo a ordem crescente de classificação, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1- Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2- Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3- Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4- Apresentar comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo;

11.1.5- Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.1.6- apresentar diploma de conclusão do curso de graduação plena com habilitação específica/ ou estar cursando, no mínimo, o último semestre (com comprovação por documento oficial emitido pela universidade.

11.2- A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

11.3- Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4- O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.5- O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.6- No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.7- Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2- Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus dados junto a Secretaria de Administração.

12.3- Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4- A prefeitura poderá rescindir o contrato a qualquer momento, sem aviso prévio, em virtude de nomeação de concurso público.

12.5- Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Arvorezinha, 15 de junho de 2015.

LUIZ PAULO FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO 03/2015

CARGO: Professor Educação Física

INSCRIÇÃO NUMERO:

DATA:

NOME:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

Ass. Candidato

Responsável pela Inscrição

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO 03/2015

CARGO: Professor Educação Física

INSCRIÇÃO NUMERO:

DATA:

NOME:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

Ass. Candidato

Responsável pela Inscrição

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO 03/2015

CARGO: Professor de Artes

INSCRIÇÃO NUMERO:

DATA:

NOME:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

Ass. Candidato

Responsável pela Inscrição

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO 03/2015

CARGO: Professor de Artes

INSCRIÇÃO NUMERO:

DATA:

NOME:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

Ass. Candidato

Responsável pela Inscrição

ANEXO II

CURRICULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1-DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo:.....
- 1.2 Filiação:.....
- 1.3 Nacionalidade:.....
- 1.4 Naturalidade:.....
- 1.5 Data de Nascimento:...../...../.....
- 1.6 Estado civil:.....

2- DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1-Carteira de identidade e órgão expedidor:.....
- 2.2- Cadastro de pessoa física –CPF:.....
- 2.3- Título de eleitor:.....Zona:.....Seção:.....
- 2.4- Numero do certificado de reservista:.....
- 2.5- Endereço residencial:.....
- 2.6 – Endereço eletrônico :.....
- 2.7- Telefone residencial e celular:.....
- 2.8- Outro endereço e telefone para contato ou recado:.....

3 -ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO MÉDIO

- Instituição de Ensino:.....
- Ano de conclusão:.....

3.2 MAGISTÉRIO

- Instituição de Ensino:.....
- Ano de conclusão:.....

3.3 CURSANDO GRADUAÇÃO

- Curso:.....
- Instituição de Ensino:.....
- Ano de conclusão do penúltimo semestre:.....

3.4 GRADUAÇÃO

Curso:.....

Instituição de Ensino:.....

Ano de conclusão:.....

4- CURSOS CONGRESSOS, SIMPÓSIOS, FÓRUMS DE EDUCAÇÃO, JORNADA PEDAGÓGICA E SIMILARES NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso/área:.....

Instituição de Ensino:.....

Data de Início:.....Data da conclusão

Carga Horária:.....

Curso/área:.....

Instituição de Ensino:.....

Data de Início:.....Data da conclusão

Carga Horária:.....

Curso/área:.....

Instituição de Ensino:.....

Data de Início:.....Data da conclusão

Carga Horária:.....

Curso/área:.....

Instituição de Ensino:.....

Data de Início:.....Data da conclusão

Carga Horária:.....

5- DECLARAÇÃO DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Empresa/Instituição:.....

CNPJ:.....

Data de início:.....Data de conclusão:.....

Tempo total:.....

Empresa/Instituição:.....

CNPJ:.....

Data de início:.....Data de conclusão:.....

Tempo total:.....

Empresa/Instituição:.....

CNPJ:.....

Data de início:.....Data de conclusão:.....

Tempo total:.....

Empresa/Instituição:.....

CNPJ:.....

Data de início:.....Data de conclusão:.....

Tempo total:.....

Empresa/Instituição:.....

CNPJ:.....

Data de início:.....Data de conclusão:.....

Tempo total:.....

6- INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

.....
.....
.....
.....

Assinatura do candidato

ANEXO III
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

| DESCRIÇÃO | PRAZO | DATA |
|---|--------|-----------------------|
| Abertura das Inscrições | 4 dias | 22,23,25 e 26/06/2015 |
| Publicações dos escritos | 1 dia | 29/06/2015 |
| Recurso da não homologação das inscrições | 1 dia | 30/06/2015 |
| Manifestação da Comissão na reconsideração | 1 dia | 01/07/2015 |
| Julgamento do recurso pelo Prefeito | 1 dia | 02/07/2015 |
| Publicação da homologação da relação final dos inscritos | 1 dia | 03/07/2015 |
| Apresentação da titulação | 1 dia | 03/07/2015 |
| Publicação do resultado preliminar | 1 dia | 06/07/2015 |
| Recurso e Manifestação da Comissão na reconsideração | 1 dia | 07/07/2015 |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito, | 2 dia | 08/07/2015 |
| Aplicação do critério de desempate e Publicação da homologação do resultado final do processo seletivo. | 1 dia | 10/07/2015 |

**ANEXO IV
ANÁLISE CURRICULAR:**

Nome do candidato:.....

Nº Inscrição:.....
Professor de Artes

| Especificação | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|---|--|-------------------------|
| 1- Pós graduação-(especialização) na área específica | 20 pontos se concluído 10 pontos cursando o último semestre | 20 |
| 2- Magistério | 20 | 20 |
| 3- Comprovante de participação em Congressos, Simpósios, Fóruns de educação, Jornada Pedagógica e Similares, com duração mínima de 20 horas (descrição do curso, programação, registro com número e identificação da Entidade Formadora). | 10 | 30 |
| 4- Declaração de tempo de experiência na área específica, expedida pelo empregador, de no mínimo 4 (quatro) meses até 5 (cinco) anos. | 20 | 20 |
| 5- Declaração de tempo de experiência na área específica, expedida pelo empregador superior a 5 (cinco) anos. | 30 | 30 |

Membro Comissão

Membro Comissão

Membro Comissão